

Lei n° 768/71.

Autoriza a Celebração de Governos com a Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo.

Messa Dami Dama, Prefeito Municipal de Santa Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:-

Artigo 1º

Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, nos termos de que dispõe o Decreto Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1.969, através de sua Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, para fins de construção de uma quadra de esportes, em terreno de propriedade do Estado, junto ao Colégio Estadual Professor Ivo Liboni, situada neste município, arcando a Secretaria com a importância de até Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), para a execução de empreendimento, cabendo a Prefeitura o fornecimento da mão de obra, bem como do numerário que exceder a quota quantia para a complementação de empreendimento.

Artigo 2º

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pimenta Buena, 27 de Fevereiro de 1.971.

Maurício Pires
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal aos 27 de Fevereiro de 1.971.

Mário Perelli
Assistente Técnico de Administração.